



CÂMARA MUNICIPAL DE EXU

CASA MUNDINHO GERALDO
TERRA DO GONZAGÃO

AUTÓGRAFO 55/2025 PROJETO DE LEI 33/2025 DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº 1560/2025

EMENTA: Reconhece a existência de comunidades quilombolas no Município de Exu – PE e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO EXU, CASA MUNDINHO GERALDO - ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário Luiz Gonzaga, aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de setembro de 2025, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida, no âmbito do Município de Exu-PE, a existência de comunidades quilombolas, conforme a identidade étnica, histórica, cultural e social que lhes caracteriza.

Art. 2º O Município, no limite de suas atribuições, promoverá ações que assegurem a valorização, preservação e fortalecimento da cultura, da memória e dos direitos das comunidades quilombolas reconhecidas.

Art. 3º Este reconhecimento terá por finalidade:

- I – dar visibilidade e garantir o respeito à identidade quilombola no Município;
- II – incentivar políticas públicas municipais voltadas à promoção da igualdade racial e à valorização da cultura quilombola;
- III – contribuir para a preservação das tradições históricas, culturais e religiosas das comunidades.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas, bem como com órgãos estaduais e federais, para o desenvolvimento de políticas públicas que contemplam as comunidades quilombolas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE EXU

CASA MUNDINHO GERALDO
TERRA DO GONZAGÃO

Exu - PE, 12 de setembro de 2025.

MARIA DE FATIMA PINTO SARAIVA

- Presidente -

Página 2 de 2

Rua Eufrásio Alencar, s/n – Centro, EXU-PE – CEP: 56.230-000 – CNPJ: 11.474.947/0001-50

 camara.exu@hotmail.com

 (87) 3879-1099

 www.exu.pe.leg.br